



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 017/2009

Aprova o loteamento urbano denominado “**JARDIM VENEZA II**”, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea “I”, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 127, de 22 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 9469/2008, por “**FRANÇOLIN-EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**”, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.484.398/0001-04, solicitando aprovação do Loteamento Residencial denominado “**JARDIM VENEZA II**”, situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 36.156, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº 36.156, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama, denominado lote de terras nº 15-E-1/Rem-2; 15-E-1/B-1; A-Rem; B-Rem/1-A e 2, da Unificação dos lotes nºs 15-E-1-Rem-2; da subdivisão do lote nº 15-E-1-Rem; 15-E-1/B-1, da subdivisão do lote nº 15-E-1/B; lote A-REM e lote nº 2, ambos da subdivisão do lote A; lote B-REM/1-A, da subdivisão do lote B-Rem/1, da subdivisão, da subdivisão do lote B-Rem, da subdivisão do lote “B”, estes da subdivisão do lote nº15-E-1/A; todos da subdivisão do lote nº 15-E-1, da subdivisão do lote nº15-E, da subdivisão do lote nº 15 Gleba 12-Jaborandy-Núcleo Cruzeiro, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 37.066,49 m², no qual será implantado o loteamento, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama, instituída pela Lei Complementar nº 130, de 24 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO que foram apresentadas a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria de Obras e Urbanismo, todos assinados por profissional inscrito no CREA-PR sob nº 11.493 – 7ª Região, bem como juntada cópia da ART nº 20082329369;

CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

I – projetos técnicos, em poder da Secretaria de Obras e Urbanismo;

II – cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela loteadora, nas vendas dos lotes;

III – Licença Prévia nº 19114, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, datada de 17 de dezembro de 2008, com validade até 17 de dezembro de 2009;

IV – declaração fornecida pela firma de materiais elétricos, informando o custo da rede de energia elétrica e de iluminação pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



Decreto nº 017/2009

V – declaração da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, informando que o loteamento possui rede de água potável e de esgotamento sanitário de acordo com projeto aprovado e as normas técnicas daquela empresa concessionária;

VI – declaração do Secretário de Obras e Urbanismo, informando que o loteamento possui rede de galeria de águas pluviais, pavimentação asfáltica e arborização, executada dentro das normas do município;

VII - Certidão Negativa de Débito nº 32/09, emitida pela Secretaria da Fazenda, em 05 de fevereiro de 2009.

CONSIDERANDO ainda o documento no qual a empresa “Françolin-Empreendimentos Imobiliários Ltda”, assume o compromisso perante o Município de Umuarama, em executar dentro do prazo estabelecido no Termo de Compromisso, de que trata os artigos nºs 28 e 29, da Lei Complementar nº 127/2004, a obra de infra-estrutura de rede de energia elétrica e iluminação pública, dentro das normas e exigências daquela empresa concessionária;

CONSIDERANDO finalmente, o documento assinado pelo Senhor Secretário de Obras e Urbanismo, informando que após procedida à análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor, recomendando, portando, a sua aprovação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento urbano, destinado a residências, denominado “**JARDIM VENEZA II**”, constituído pelo imóvel lote de terras nº 15-E-1/Rem-2; 15-E-1/B-1; A-Rem; B-Rem/1-A e 2, da Unificação dos lotes nºs 15-E-1-Rem-2; da subdivisão do lote nº 15-E-1-Rem; 15-E-1/B-1, da subdivisão do lote nº 15-E-1/B; lote A-REM e lote nº 2, ambos da subdivisão do lote A; lote B-REM/1-A, da subdivisão do lote B-Rem/1, da subdivisão, da subdivisão do lote B-Rem, da subdivisão do lote “B”, estes da subdivisão do lote nº 15-E-1/A; todos da subdivisão do lote nº 15-E-1, da subdivisão do lote nº 15-E, da subdivisão do lote nº 15, Gleba 12-Jaborandy-Núcleo Cruzeiro, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 37.066,49 m² (trinta e sete mil e sessenta e seis vírgula e quarenta e nove metros quadrados), com as seguintes características:

I – 08 (oito) quadras, divididas em 57 (cinquenta e sete) lotes residenciais, que perfazem a área total de 24.519,52 m² (vinte e quatro mil e quinhentos e dezenove vírgula cinquenta e dois metros quadrados);

II – Ruas: Prolongamento da Rua Ignácio Urbainski; Prolongamento da Rua José Lupepsa; Prolongamento da Rua Sebastião Pereira; Prolongamento da Rua Pedro Fontes Arco e Rua Projetada “A”, com área total de 12.440,57 m² (doze mil quatrocentos e quarenta vírgula cinquenta e sete metros quadrados).

Art. 2º. Atendendo a exigência contida no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 127/2004, alterada pelas Leis Complementar nº 140/2005 e nº 156/2006 que tratam da doação dos percentuais de 35% (trinta e cinco por cento), da área a lotear e de 5% (cinco por cento) da área de lotes, respectivamente, são incorporados ao patrimônio público Municipal, as seguintes áreas do loteamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



Decreto nº 017/2009

I – Prolongamento da Rua Ignácio Urbainski; Prolongamento da Rua José Lupepsa; Prolongamento da Rua Sebastião Pereira; Prolongamento da Rua Pedro Fontes Arco e Rua Projetada "A", com área total de 12.440,57 m² (doze mil quatrocentos e quarenta vírgula cinquenta e sete metros quadrados).

II – Lotes nºs 01, 02 e 10, da Quadra nº 07, com área total de 1.298,82m² (um mil duzentos e noventa e oito vírgula oitenta e dois metros quadrados);

III – Área Verde com área total de 106,40m² (cento e seis vírgula quarenta metros quadrados).

§ 1º. Obriga-se a empresa loteadora a doar ao Município de Umuarama mediante escritura pública de doação, as áreas públicas e os lotes, especificados nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º. Os lotes constantes do inciso II deste artigo destinam-se à construção de prédios públicos e implantação de equipamentos públicos para fins de educação, cultura, lazer, saúde e similares.

Art. 3º. As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes às áreas doadas ao Município correrão por conta da empresa loteadora.

Art. 4º. Todas as obras de infra-estrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela requerente nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Umuarama, sem que caiba qualquer indenização à empresa loteadora.

Art. 5º. Em garantia da execução da obra de infra-estrutura especificadas no art. 51, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 127/2004 a requerente caucionará com garantias hipotecárias ao Município de Umuarama, por escritura pública, os seguintes lotes:

I - Em garantia das obras rede de energia elétrica e iluminação pública:

a) Datas nºs 01, 02, 03, 04 e 05, da Quadra nº 08;

Art. 6º. Nos termos do art. 46, da Lei Complementar nº 127/2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
 UMUARAMA ILLUSTRADO
 UMUARAMA MUNICIPAL, aos 04 de fevereiro de 2009
 DE Nº 150 DE 150
 UMUARAMA, AMARAUMU
 MOACIR SILVA
 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

ARMANDO CORDTS FILHO
 Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO

DE 10 / fevereiro / 20 09

DE N.º 8503

UMUARAMA, 28 / maio / 20 09

Ellen Paula Neves Toso

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO
UMUARAMA ILUSTRADO

DE 13 / 13 / 20 09 DE Nº 8528

UMUARAMA, 28 / 15 / 20 09

Ellen Paula Neves Toso

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO
UMUARAMA ILUSTRADO

DE 28 / 15 / 20 09 DE Nº 8590

UMUARAMA, 28 / 15 / 20 09

Ellen Paula Neves Toso

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO